

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS PLANOS DE CONTIGÊNCIA^I

SOCIAL ASSISTANCE POLICY AND CONTINGENCY PLANS

Renata Fernandes Oliveira^{II}

^I Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. 2022.

^{II} Acadêmico do curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul. E-mail: renataf2@live.com

Resumo: A pandemia instaurada pelo Covid-19 gerou a maior emergência de saúde pública enfrentada pelo planeta em décadas. No Brasil, a preocupação referente à saúde durante o período pandêmico foi agravada em razão dos problemas ocasionados pela desigualdade social. O presente artigo discute e analisa a atuação interdisciplinar dos profissionais durante o enfrentamento da pandemia no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Forquilha, município de São José, estado de Santa Catarina. O trabalho está fundamentado em pesquisa exploratória bem como análises quantitativas e qualitativas realizadas entre os meses de Abril a Julho de 2020. Os resultados demonstram um crescimento exponencial na busca pelos serviços sociais ofertados pelo CRAS além da procura pelos demais auxílios concedidos pela Assistência Social ao longo da pandemia. A ampliação dos serviços sociais a um contingente maior de usuários resultou em uma estratégia de contenção em relação ao aumento da vulnerabilidade social proveniente da pandemia.

Palavras-chave: Política de Assistência Social; Planos De Contingencia; Trabalho Interdisciplinar.

Abstract: The pandemic introduced by Covid-19 has generated the biggest public health emergency faced by the planet in decades. In Brazil, the concern regarding health during the pandemic period was aggravated due to the problems caused by social inequality. This article discusses and analyzes the interdisciplinary work of professionals during the fight against the pandemic at the Reference Center for Social Assistance (CRAS) in Forquilha, in the municipality of São José, state of Santa Catarina. The work is based on exploratory research as well as quantitative and qualitative analyzes carried out between April and July 2020. The results demonstrate an exponential growth in the search for social services offered by CRAS in addition to the demand for other aid granted by Social Assistance throughout of the pandemic. The expansion of social services to a larger number of users resulted in a containment strategy in relation to the increase in social vulnerability resulting from the pandemic.

Keywords: Social Assistance Policy; Contingency Plans; Interdisciplinary work.

1. INTRODUÇÃO

O artigo científico aborda os principais impactos provocados pela pandemia de Corona Vírus (Covid-19) na atuação da equipe interdisciplinar do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Forquilha no município de São José/SC.

O CRAS pode ser definido como uma unidade pública estatal descentralizada que atua como responsável tanto pelo gerenciamento quanto pela oferta dos serviços oriundos da proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). A referida unidade se

^{III} Mestre em Serviço Social – Universidade Federal de Santa Catarina. Professora Titular na Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL.

destina principalmente ao atendimento comunitário de indivíduos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

Cumprir trazer à baila a discussão acerca da necessidade de ampliação do número de acessos pela referida instituição durante o período pandêmico. Assim, levando em consideração que o CRAS é como uma porta de entrada ao acesso de vulneráveis tem-se que o aumento na procura pelos serviços ofertados pela unidade acarretou em inúmeros desafios para a equipe interdisciplinar.

O fato é que a pandemia resultou em drásticas consequências econômicas para a população e fez com que uma grande quantidade de pessoas necessitasse do auxílio oferecido pelo CRAS. Portanto, a equipe responsável pelo serviço socioassistencial viu-se diante de dificuldades a serem superadas bem como potencialidades a serem destacadas.

Tendo como base as atividades exercidas pela equipe durante os primeiros meses de enfrentamento da pandemia, mais especificamente, de Abril a Julho do ano de 2020, torna-se imperiosa a argumentação quanto aos obstáculos encontrados e as competências evidenciadas.

O objetivo geral do artigo consiste na investigação aprofundada acerca dos desafios e potencialidades vivenciados pela equipe interdisciplinar em atuação no CRAS de Forquilha durante a pandemia do Covid-19 de Abril a Julho de 2020.

Os objetivos específicos residem na: Exposição da prática exercida pela equipe responsável pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social) nos casos de imprevistos emergenciais e catástrofes; Identificação das atitudes implementadas pela equipe diante dos inúmeros obstáculos e adversidades enfrentados durante a pandemia do Corona Vírus; Constatação das aptidões demonstradas pela equipe perante os desafios; e apresentação da eficácia no fornecimento de auxílio alimentação no CRAS durante a pandemia.

2. A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir da Constituição Federal de 1988 restou difundida uma nova interpretação acerca do setor da Assistência Social no Brasil, de modo que o mesmo passou a ser abarcado como Seguridade Social. Por conseguinte, em Dezembro de 1993 a jurisdição tornou-se regulamentada pela Lei Orgânica De Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 recebendo a caracterização de política social pública no sentido de universalização do acesso aos serviços e programas oriundos da responsabilidade estatal (BRASIL, 2005).

De acordo com IAMAMOTO (2000, p. 286/287), é possível conceituar a Política

Pública de Assistência Social da seguinte forma:

A Carta Constitucional de 1988 trouxe uma ampliação do campo dos direitos sociais, sendo por isso reconhecida como a "Constituição cidadã". (...) A assistência social é reconhecida, pela primeira vez, como uma política pública, dever do Estado e direito de cidadania, partícipe da seguridade social, assentada no tripé da saúde, previdência e assistência, campo privilegiado da atuação do Serviço Social. Amplia-se a possibilidade de ingerência da sociedade civil organizada na formulação, gestão e controle das políticas sociais. Os mecanismos privilegiados são, além dos movimentos sociais organizados, os Conselhos municipais, estaduais e nacionais no marco dessas políticas e os Conselhos de Defesa dos Direitos dos segmentos prioritariamente contemplados pela política de assistência social: criança e adolescente, idosos e deficientes.

Após ser devidamente regulamentado pela LOAS, o segmento recebeu novas configurações e passou a ser considerado um departamento fundamental para o bem estar social no país juntamente com os setores da saúde e da previdência social. Ademais, a inclusão na Seguridade Social denota a necessidade comprovada de articulação junto às demais políticas abrangidas pelo campo social relacionadas à garantia de direitos e condições dignas de subsistência (BRASIL, 2005).

De acordo com DI GIOVANNI (1998, p. 10) pode-se definir Proteção Social como:

(...) as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades.

A assistência social possui o condão de alcançar o reconhecimento público a partir das demandas formuladas pelos usuários de modo a ampliar o seu protagonismo. Assim, resta certo que a LOAS deu origem à implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em razão do estabelecimento da política pública gerada pela Assistência Social como um dever do Estado e um direito a todo cidadão que dela necessitar. Segundo o entendimento da PNAS: "A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar" (BRASIL, 2005, p. 31).

A aprovação das diretrizes concernentes à efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado foi obtida em 2004 pela PNAS. Enquanto a

organização dos serviços ofertados pela assistência social no Brasil é exercido pelo SUAS, tem-se que a execução e o financiamento são promovidos pelo PNAS através do repasse de verbas que são de responsabilidades da Federação, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Portanto, a importância da PNAS reside na profissionalização e transformação das políticas implantadas pela Assistência Social haja vista que o indivíduo deixa de ser considerado carente e passa a ser tido como um cidadão de direitos e deveres. Dessa forma, surge o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) com o objetivo de promover o atendimento de todos os cidadãos através do cumprimento de ações ordenadas entre as esferas públicas e a sociedade através da devida garantia social a todas as famílias.

3. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

No que se refere ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), destaca-se o objetivo da garantia de acesso dos cidadãos a proteção social, ou seja, o programa é destinado à promoção do apoio a indivíduos, famílias e comunidades no enfrentamento de suas dificuldades, por meio da oferta de serviços, benefícios e projetos sociais (BRASIL, 2015).

Cumprir trazer à baila o entendimento de Marilda Villela Iamamoto (2009, p. 25 e 33) acerca da assistência social em relação a indivíduos, grupos e classes sociais (comunidades):

Sabemos que a cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre e não vem de cima para baixo, mas é resultado de lutas permanentes, travadas quase sempre a partir de baixo, pelas classes subalternas. As demandas de grupos e classes sociais prefiguram direitos que só são satisfeitos quando assumidos nas e pelas instituições do Estado, que asseguram uma legalidade positiva, atribuindo-lhe uma dimensão de universalidade. (IAMAMOTO, 2009, p. 25)

“O assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes. São desafiados a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares, que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto à incorporação da pesquisa e do conhecimento do modo de vida, de trabalho e expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais do desempenho profissional, além da sensibilidade e vontade políticas que movem a ação.” (IAMAMOTO, 2009, p. 33)

De acordo com a professora IAMAMOTO (2006, p. 9), as ações socioeducativas formadas por indivíduos, grupos e famílias tornam-se efetivas a partir da inserção dos

processos socioassistenciais nos programas sociais, conforme descreve:

As ações socioeducativas com indivíduos, grupos e famílias no âmbito dos processos socioassistenciais ganham materialidade e legitimidade à medida que se inscrevem de forma articulada nos processos de trabalho compartilhados nas diferentes instituições, serviços ou programas. Trata-se de ações planejadas, equacionadas aos objetivos do Serviço Social e conectadas ao conjunto de outras ações desenvolvidas no âmbito dos processos socioassistenciais, dos processos de planejamento e gestão e dos processos político-organizativos.

O SUAS é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal (BRASIL, 2015).

Dessa maneira, é possível concluir que a SUAS é fundamental para que seja fornecido o devido amparo às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social. Para o alcance do referido propósito houve a criação das unidades denominadas CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) as quais são imprescindíveis no acolhimento dos indivíduos que necessitam de reintegração a comunidade e apoio social.

No cenário atual, é fundamental compreender do que se trata o CRAS e a quais tipos de pessoas o mesmo é destinado haja vista que a unidade pública é responsável por ofertar serviços sociais de proteção básica. Conforme disposição na LOAS, o CRAS pertence ao SUAS e funciona como uma porta de entrada da comunidade para o atendimento na Política de Assistência Social, havendo ainda a previsão do trabalho estruturado com as demais políticas públicas além das demais ações relacionadas a serviços socioassistenciais (BRASIL, 1993).

O suporte de destaque oferecido pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no qual são efetivadas ações coletivas e pormenorizadas tais como: acolhimento de grupos, acompanhamento familiar, oficinas comunitárias, etc (BRASIL, 2012, p. 14).

Portanto, resta evidente que as atividades exercidas pelos profissionais no CRAS devem ser estratégicas no sentido de averiguar os fatos relatados pelos indivíduos para que seja possível prover o atendimento adequado levando em consideração as políticas sociais:

Pela sua formação e experiência, os/as assistentes sociais têm uma função estratégica na análise crítica da realidade, no sentido de fomentar o debate sobre o reconhecimento e defesa do papel da assistência social e das políticas sociais na garantia dos direitos e melhoria das condições de vida; isso sem superestimar suas possibilidades e potencialidades no enfrentamento das desigualdades sociais, gestadas e cimentadas nas determinações macroeconômicas que impedem a criação de emprego, redistribuição de renda e ampliação dos direitos. Da mesma maneira, têm um papel fundamental na compreensão e análise crítica da crise econômica e de sociabilidade que assola o Brasil e o mundo. Essa crise é fortemente determinada pela concentração de renda e expressa-se nos altos índices de desemprego, violência, degradação urbana e do meio ambiente, ausência de moradias adequadas, dificuldade de acesso à saúde, educação, lazer e nas diferentes formas de violação dos direitos (BRASIL, 2011, p. 27/28).

4. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANO DE CONTINGÊNCIA

O CRAS possui o propósito de gerir a proteção básica em seu território tendo em vista ser responsável por oferece o PAIF (Programa de Atenção Integral à Família). Dentre os seus objetivos se destacam a gestão intersetorial bem como a execução de um programa que seja capaz de garantir um espaço de convívio e direitos socioassistenciais através do fortalecimento de vínculos comunitários e familiares além do acesso a oportunidades que contribuam para o desenvolvimento da autonomia do indivíduo.

Grande parte dos usuários atendidos pelo CRAS são pessoas atingidas por questões sociais tais como desemprego e ausência de vagas em creches além de solicitações referentes a vale-transporte, busca por benefícios socioassistenciais como transferência de renda, dentre outros. O atendimento no CRAS permite que os usuários acessem inúmeros benefícios socioassistenciais, dentre os quais se destaca o auxílio alimentação, que é “eventual e se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna” (BRASIL, 2018, p. 44).

O fato é que o CRAS deve ser capaz de executar serviços sociais básicos através de uma rede que propicie o acesso dos usuários aos seus direitos de forma ampla, segura e simples. Para a garantia da referida medida, a equipe utiliza de programas que integram políticas públicas de saúde (SUS), tais como moradia, previdência social, esporte, segurança, educação, cultura, lazer, trabalho, renda, dentre outras (BRASIL, 2015).

“O Sistema Único de Assistência Social – SUAS foi concebido como um sistema

articulador e provedor de benefícios e serviços em diferentes níveis de complexidade. Em relação aos desastres, quando identificados como emergências, a competência de atendimento é precípua dos Municípios e do Distrito Federal, cabendo à União e aos Estados o atendimento em conjunto, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (competência da União - Art. 12, inciso III; competência dos Estados - Art. 13, inciso III; competência do Distrito Federal - Art. 14, inciso IV; e competência dos Municípios - Art. 15, inciso IV)” (BRASIL, 2018, p. 59).

No que se refere ao Plano de Contingência, cumpre salientar que constitui o planejamento quanto à resposta dos municípios a acontecimentos inesperados tais como desastres e calamidades públicas. Enquanto a responsabilidade pela criação e aplicação do plano pertence aos municípios, cabe aos Estados e a União a função de apoiar a execução local. Segue, *in verbis*, os artigos acerca das referidas competências:

Art. 22. § 2º Os Municípios incluídos no cadastro deverão:

II - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;”

Art. 7º Compete aos Estados:

(...)

VIII - apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.”

Art. 8º Compete aos Municípios:

(...)

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;”

Cumpre trazer à baila o conceito dos benefícios eventuais que são indicados para situações descontinuadas com o propósito de atender as vulnerabilidades temporárias dos indivíduos de maneira suplementar, conforme resta disposto na Lei nº 8.742:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2o O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade.

§ 3o Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis no 10.954, de 29 de setembro de 2004, e n o 10.458, de 14 de maio de 2002.

Cumprido destacar que os benefícios eventuais possuem o objetivo de prover o atendimento de um modo provisório durante as situações de risco que envolvam os indivíduos em razão de nascimento, vulnerabilidade temporária, calamidade pública e morte.

Portanto, o financiamento dos benefícios eventuais é de total responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal de forma que o Estado deve participar apenas com os custos da oferta. Já a esfera Federal possui o dever legal de “definir e elaborar normas gerais, orientar e assessorar acerca de Benefícios Eventuais, mas não repassa recurso financeiro para oferta deste benefício” (BRASIL, 2018, p. 64).

As etapas para elaboração do Plano de Contingência são: percepção de risco para a decisão de construir um plano de contingência; constituição de um grupo de trabalho; análise do cenário de risco e cadastro de capacidades; definição de ações e procedimentos; aprovação do plano de contingência; divulgação; operacionalização; e revisão do plano de contingência (BRASIL, 2017).

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais instituiu o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que consiste basicamente em “promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas” (BRASIL, 2009).

Por conseguinte, estão previstas ações que versam sobre a articulação intersetorial, tais como: encaminhamentos, prestações integradas de serviços, realização de cadastros e levantamentos. Tais atividades são orientadas para a minimização de danos e o provimento das necessidades, as quais exigem a interlocução com a Defesa Civil como uma atividade importante prevista no serviço (BRASIL, 2018).

Entende-se que em situações emergenciais de desastres e calamidades públicas, os profissionais do Centro de Referência de Assistência Social podem participar tanto da

elaboração quanto da execução do Plano de Contingência, pelo fato de possuírem fácil acesso a comunidade (BRASIL, 2018).

Sendo assim, segundo o Manual de Orientações Técnicas proposto para a equipe multiprofissional e, sobretudo, para a equipe técnica de nível superior (assistentes sociais e psicólogos), deve ser construída a metodologia de forma interdisciplinar que “contribua para que o profissional tenha uma visão e uma compreensão mais abrangente da realidade, e o qualifica dando subsídios para uma prática mais eficaz” (ARAUJO, 2007, p. 29).

Por fim, cabe ressaltar a grande relevância do planejamento adequado do Plano de Contingência e do orçamento público para o custeio dos benefícios eventuais principalmente em momentos de desastres e calamidades, haja vista existir a possibilidade de aumento na quantidade de benefícios solicitados pelos usuários da Assistência Social (BRASIL, 2018).

5. A ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR NO CRAS DE FORQUILHINHA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC EM TEMPOS DA PANDEMIA COVID-19

O CRAS de Forquilha é um órgão de natureza pública que atende às orientações do Plano Nacional de Assistência Social com o intuito de aplicar os Serviços de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) o qual pertence ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Segundo o caderno de orientações técnicas sobre o PAIF vol. 1 de 2012, o serviço se originou no início dos anos 2000, sendo modificado e aprimorado inclusive em sua nomenclatura, retratando a ressignificação no âmbito do SUAS.

(...) As ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de assistência Social (CRAS), uma unidade pública estatal e descentralizada da Política de Assistência Social. Cabem aos CRAS duas Funções Exclusivas: Gestão territorial e execução do PAIF (BRASIL, 2015, p. 6).

Os profissionais da equipe interdisciplinar que atendem no CRAS de Forquilha em situações de normalidade executam os atendimentos dos usuários através de estudos de casos, atendimentos individuais ou em família, participação dos usuários em grupos organizados e gerenciados pela equipe interdisciplinar. Há um trabalho interno que promove a descentralização dos serviços assistenciais, levando em consideração a forma de trabalho proposta pela PNAS (BRASIL, 2004).

Cumprindo salientar que todos os profissionais que atuam no CRAS devem obrigatoriamente cumprir com todos os princípios impostos pelo Código de Ética do

Assistente Social implementado pelo Conselho Federal de Serviço Social no ano de 1993, *in verbis*:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusado arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Portanto, é de suma importância que os profissionais estejam atentos ao cumprimento dos preceitos legais durante o labor no CRAS levando em consideração o respeito ao valor ético central (liberdade), valor fundamental (justiça social), valor essencial (equidade) e valor ético-político central (democracia).

A equipe interdisciplinar do CRAS Forquilha enfrentou um grande redimensionamento durante a Covid-19 tendo em vista que o período pandêmico aumentou em larga escala a quantidade de demandas e exigiu que os profissionais alterassem suas rotinas de forma considerável.

O fato é que além do crescimento no número de atendimentos houve um corte

expressivo no orçamento federal estatuído à assistência social levando em consideração a desigualdade no repasse de verba que ocasionou a precariedade na infraestrutura socioassistencial.

Em 20 de Março de 2020 foi publicado o Decreto nº 10.282 determinando serviços públicos e atividades essenciais para o início da quarentena. A referida provisão estipulou a assistência social como um serviço essencial, conforme segue:

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

(...)

II - **assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;**
(grifo nosso)

No entanto, os profissionais que trabalham no setor da assistência social não foram abarcados como prioridade na vacinação. Por tal razão, a equipe interdisciplinar viu-se obrigada a trabalhar sem a devida segurança tanto em relação a vacina quanto aos EPI (instrumentos de proteção individual) e EPC (instrumentos de proteção coletiva) haja vista que os mesmos não foram entregues em quantidade suficiente fazendo com que os profissionais fossem compelidos a comprar os produtos no comércio local.

Além da ausência de equipamentos essenciais para o trabalho, os impactos sofridos pela equipe interdisciplinar do CRAS foram percebidos de forma bastante significativa levando em conta a diminuição da quantidade de profissionais atuando na linha de frente bem como em decorrência da inapropriação do espaço físico destinado ao serviço social perante um longo período de tempo em que houve uma crescente nos atendimentos ofertados ao público.

A constatação acerca dos problemas encontrados pela equipe demandou uma reestruturação do CRAS para que o atendimento à população pudesse ser realizado de maneira segura com respeito às medidas de segurança impostas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) no sentido de serem evitadas as aglomerações incorrendo na possível contaminação do Covid-19. Portanto, a reorganização do espaço impôs a adoção de estratégias no sentido de buscar a evolução das ações profissionais implementadas pelos assistentes com o objetivo de garantir aos usuários o acesso aos direitos garantidos pela constituição federal.

Cumprir destacar que o atendimento da população em estado de vulnerabilidade e risco social incorre em inúmeros desafios que se tornaram ainda mais complexos em decorrência da Covid-19. Tais dificuldades surgiram, pois os assistentes viram-se obrigados a lidar com a lotação do CRAS sem a disponibilidade de uma estrutura adequada para o devido acolhimento dos usuários.

É importante frisar que a pandemia resultou na diminuição da equipe interdisciplinar ocasionando a polivalência por parte dos assistentes sociais tendo em vista que os profissionais incorporavam em sua rotina diversas funções que não eram pertinentes aos seus setores com o propósito de manter o mínimo de qualidade possível no serviço prestado à população. Dessa forma, era possível garantir a organização do fluxo interno do trabalho sem acarretar constrangimentos aos usuários.

Ocorre que, o acúmulo de funções gerou uma crescente exaustão no cotidiano dos assistentes por conta da quantidade exorbitante de serviço diário. Por conta disso, a imediatividade do trabalho complexificou os processos relacionados às práticas efetuadas fazendo com que a experiência dos assistentes se tornasse meras ações habituais e burocráticas.

Dessa forma, os assistentes viam a necessidade de redobrar o trabalho para que fosse possível atender às expectativas tanto institucionais quanto sociais. Acerca do tema, posicionou-se IAMAMOTO (2007, p. 163):

(...) não se pode reduzir o espaço ocupacional do assistente social a uma prática profissional rotineira, burocratizada, empiricista e tarefaira, tal como se constata com expressividade nas instituições, a qual não expressa mais do que um saber alicerçado no senso comum e uma falta de reconhecimento da identidade profissional do assistente social.

Nesse sentido, os professores BEZERRA & MEDEIROS (2021, p. 11) entendem o quanto segue:

Esses novos desafios que correspondem à dinâmica dos serviços prestados precarizam as ações profissionais das mais diversas formas, pois com o trabalho remoto e o revezamento nas escalas de trabalho em alguns campos que são considerados não essenciais, há uma potencialidade do prolongamento da jornada de trabalho. Isso porque o profissional se conecta em tempo integral ao campo de atuação, com respostas ágeis e prontas às demandas que chegam.

Cabe salientar que a Covid-19 intensificou a baixa renda, a taxa de desemprego e a desigualdade social no país. Por tal motivo, muitos usuários buscaram o atendimento no

CRAS de modo emergencial levando em consideração que um grande número de pessoas procurou pelo serviço pela primeira vez, pois antes do período pandêmico os mesmos não precisavam de auxílio social.

É de suma importância que os assistentes sociais estejam vigilantes quanto aos documentos dispostos pelos conselhos profissionais tais como o CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e o CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) que trabalham na proteção e regulamentação da atuação profissional do setor além de fiscalizarem as condições empregatícias destinadas a eles nos órgãos institucionais. Nos documentos supramencionados estão presentes os dados que indicam a busca pelas garantias das condições éticas e dignas de trabalho.

Vale mencionar que o Código de Ética do Assistente Social (1993, p. 27) prevê a obrigatoriedade de ação quando houver iminente calamidade pública de modo que os profissionais não podem deixar de ofertar atendimento aos usuários conforme expressa previsão:

Art. 3º São deveres do/a assistente social:

a- desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;

b- utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;

c- abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

d- participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa dos seus interesses e necessidades (grifos nossos)

No entanto, ainda que haja a devida previsão legal, resta certo que não foram respeitadas as condições dignas de exercício profissional tendo em vista que o espaço do CRAS não foi capaz de prover a estrutura condizente pela falta de verbas federais além do evidente acúmulo de trabalho que resultou na exaustão dos assistentes sociais.

6. METODOLOGIA

Na elaboração do artigo foi empregado o método de pensamento dedutivo, levando em consideração a apresentação do Sistema Único de Assistência Social bem como os planos de contingências os quais fundamentam a execução do trabalho realizado no Sistema Único

de Assistência Social (SUAS) durante as situações de enfrentamento dos desastres e calamidades públicas.

Ademais, foi desenvolvida uma pesquisa exploratória como procedimento metodológico no sentido de elucidar de forma científica todas as variáveis referentes a conduta da equipe além de seus determinantes, no campo dos desafios enfrentados durante a pandemia do Corona Vírus.

De acordo com Antônio Carlos Gil, podemos definir o objetivo das pesquisas exploratórias da seguinte forma:

Estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem:

- (a) levantamento bibliográfico;
- (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e
- (c) análise de exemplos que "estimulem a compreensão" (2002, p. 41)

Por conseguinte, foram utilizadas as análises qualitativas e quantitativas com o objetivo de esclarecer as práticas desempenhadas pela equipe, informar as atividades profissionais incorporadas bem como apontar as ações dos profissionais em relação ao oferecimento do auxílio alimentação.

Para viabilizar a execução da pesquisa, foi utilizado o procedimento chamado “levantamento” que consiste em questionar os indivíduos envolvidos para obter a devida análise quanto às respostas coletadas. Consoante o entendimento do professor GIL (2002, pág. 50), é possível conceituar o “levantamento” do seguinte modo:

As pesquisas deste tipo caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados.

Portanto, será promovido um estudo acerca da percepção da equipe interdisciplinar acerca das dificuldades e potencialidades na aplicação dos serviços socioassistenciais ofertados pela Proteção Social Básica do SUAS diante da pandemia do COVID-19, tanto

pelos profissionais efetivos do CRAS, como através dos remanejados de outros setores para o auxílio no atendimento da população diante da crescente demanda pela procura dos serviços ofertados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como principal proposta demonstrar os desafios encontrados pelo trabalho desempenhado na proteção básica diante da pandemia do Covid-19 no CRAS de Forquilha, município de São José, estado de Santa Catarina.

A pesquisa apresentou a sistematização da Assistência Social inserida em um cenário bastante atípico tornando-se fundamental o desenvolvimento do mesmo para o devido atendimento dos usuários.

Buscou-se retratar os parâmetros teóricos referentes às esferas legais no sentido da execução dos serviços sociais bem como no que tange ao labor interdisciplinar nas instituições governamentais.

Foi possível concluir que a pandemia acarretou no reajuste do exercício profissional da equipe interdisciplinar, o que provocou o aumento da exploração de trabalho dos assistentes sociais em razão das longas jornadas de trabalho, causando exaustão mental e física nos mesmos. Ademais, os profissionais enfrentaram risco de vida levando em consideração a grande probabilidade de contaminação pelo vírus letal sem os devidos equipamentos destinados a proteção durante o trabalho.

Dessa forma, resta evidente que os assistentes sociais foram fundamentais no atendimento aos usuários estando cada vez mais explícito que o Estado deve garantir condições dignas de trabalho a esses profissionais.

Portanto, se torna imperioso o estímulo da Seguridade Social enquanto modelo de amparo social haja vista que as políticas implementadas não são suficientes para atender suficientemente a todas as necessidades dos assistentes sociais no exercício profissional.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Francis L. F. **Serviço social e interdisciplinaridade: a importância do serviço social no projeto “armazém social do saber”**. 2007. Disponível em: <<http://www.unisuam.edu.br>>

BEZERRA, Angélica L. S.; MEDEIROS, Milena G. de. **Serviço Social e Crise Estrutural do Capitalismo em Tempos de Pandemia**. *Temporalis*, v.21, n. 41, p.53- 69, jan/jun. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/34423/23566>>

BRASIL. Lei Federal n ° 8.742, de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm>

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento de Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento de Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/o-que-e>>

BRASIL. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF. O serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial**. Brasília. vol.1, 2015.

BRASIL. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF. O serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial**. Brasília, vol. 2, 2015.

BRASIL. **Módulo de formação: elaboração de plano de contingência: livro base**. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. Brasília: 2017.

BRASIL. **Benefícios Eventuais no SUAS: Orientações técnicas Documento sob consulta pública**. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2018.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf>

BRASIL. **Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Poder Legislativo, Publicado em 08/12/1993. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm>

BRASIL. **Orientações Técnicas sobre o PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**. Volume 2. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. 1 ed. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/orientacoes-tecnicas-sobre-o-paif-trabalho-socialcom-familias.pdf>>

BRASIL. **Cartilha do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais Brasília (DF), 2011. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha CFESS Final Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf)

BRASIL. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm>

Código de Ética do/a Assistente Social (Lei 8662/93). Conselho Federal de Serviço Social - CFESS 10ª Edição Revista e Atualizada Aprovado em 13 de Março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP CFESS-SITE.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)

DI GIOVANNI, Geraldo. **Sistemas de Proteção Social: uma introdução conceitual**. In **Reforma do Estado e Políticas de Emprego no Brasil**. Campinas/SP, UNICAMP, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2002. 4ª. ed. São Paulo: Atlas S/A. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo C1 como elaborar projeto de pesquisa - _antonio carlos gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação Profissional**. 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000. Disponível em: <<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf>>

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na cena contemporânea**. 2001. Disponível em: <<https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/o-servico-social-na-cena-contemporanea-201608060403123057450.pdf>>

IAMAMOTO, Marilda V. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos**. 8. Edição. São Paulo: Editora Cortez, 2007. Disponível em: <<https://priscillaagapito.files.wordpress.com/2015/03/iamamoto-marilda-renovac3a7c3a3o-e-conservadorismo-no-servic3a7o-social-ensaios-crc3adticos.pdf>>

MORAES, Alexandre. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

